



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 252/2026

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 226/2026 (“Lei do Descongela”).

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que “regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que “regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas no Estado de São Paulo”;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que restabelece a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos referente ao período de maio de 2020 a dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida norma impacta diretamente direitos como quinquênios, anuênios, licenças-prêmio e demais adicionais por tempo de serviço; e

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e planejamento por parte da Administração Pública quanto à implementação da referida legislação.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Quais providências já foram adotadas pelo Município para o cumprimento da Lei Complementar nº 226/2026?
2. Existe estudo de impacto financeiro referente à aplicação da referida Lei? Em caso positivo, encaminhar cópia ou detalhamento;
3. Há previsão para regulamentação municipal da matéria? Se sim, qual o prazo estimado?



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4. O Município realizará o pagamento retroativo dos benefícios (quinquênios, anuênios, licenças-prêmio e outros adicionais)? Em caso positivo, informar a forma e o cronograma previsto.
5. Caso não haja previsão de pagamento retroativo, quais medidas serão adotadas quanto à contagem do tempo para fins futuros?
6. Existe previsão de envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para tratar do tema?
7. Outras informações que a Administração julgar pertinentes sobre o assunto.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 27 de abril de 2026.

CABO DORIGON
Vereador



JUSTIFICATIVA:

A edição da Lei Complementar nº 226/2026 representa uma medida de grande relevância para a valorização dos servidores públicos, ao restabelecer a contagem do tempo de serviço que permaneceu suspensa durante o período da pandemia. Tal medida busca corrigir os efeitos de uma situação excepcional vivenciada no país, que impactou diretamente a evolução funcional e os direitos adquiridos por milhares de trabalhadores do serviço público.

É importante destacar que, durante o período de congelamento estabelecido anteriormente, muitos servidores continuaram desempenhando suas funções com dedicação, inclusive em áreas essenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos em um momento crítico. Assim, o restabelecimento desse tempo de serviço não se trata apenas de uma questão administrativa, mas também de justiça e reconhecimento.

No âmbito municipal, a aplicação da referida legislação demanda análise técnica, jurídica e financeira por parte do Poder Executivo, especialmente no que diz respeito ao impacto orçamentário e ao cumprimento das normas de responsabilidade fiscal. Dessa forma, torna-se imprescindível que haja planejamento adequado, definição de critérios claros e ampla transparência nas decisões a serem adotadas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Além disso, a ausência de informações oficiais pode gerar insegurança jurídica e expectativa nos servidores, o que reforça a necessidade de esclarecimentos objetivos por parte da Administração Municipal. O acompanhamento por esta Casa de Leis é fundamental para garantir que os direitos sejam respeitados, dentro da legalidade e das possibilidades financeiras do Município.

Por fim, o presente requerimento também visa subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, permitindo que os vereadores acompanhem de forma efetiva as medidas adotadas pelo Executivo, bem como contribuam, se necessário, com iniciativas legislativas que assegurem a correta aplicação da norma no âmbito local.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 27 de abril de 2026.

CABO DORIGON

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=78W95N2FB460B691> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 78W9-5N2F-B460-B691



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 35/10/2026 27/04/2026 17:31 - CHAVE: 78W9-5N2F-B460-B691